



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 30/2023 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO DISTRITO DE TRONQUEIRAS – MIRAGUAÍ/RS.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.121/0001-97, com Sede na Av. Ijuí, 1593 cidade de Miraguai - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA**, estabelecida na Rua Andrea Sonda, nº 178, Sala 03, Centro, no município de Erval Grande/RS, inscrita no CNPJ sob nº 43.434.048/0001-10, neste ato representado por **JULIA DOMINSKI CESLINSKI**, inscrita no CPF sob nº 893.905.390-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002. Processo Administrativo Licitatório nº **05/2023**, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Equipamentos para instalação de academia ao ar livre no Distrito de Tronqueiras – Miraguai/RS, de acordo com as especificações mínimas a seguir:

	MATERIAL/ SERVIÇO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01	LEG PRESS DUPLO – equipamento usado para fortalecimento de membros inferiores (quadríceps). Tipo: pressão de pernas duplo; Material: aço carbono; Aplicação: condicionamento físico; Características: pintura eletrostática com epóxi.	04	PIMPOLHO	1.438,36	5.753,44
	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO – equipamento usado para aquecimento corporal, considerado um aparelho para exercícios aeróbicos. Tipo: simulador de caminhada duplo; Material: aço carbono; Aplicação: condicionamento físico; Características: pintura eletrostática com epóxi.	04	PIMPOLHO	1.438,21	5.752,84
	PEITORIL COM PUXADOR – equipamento usado para fortalecimento de membros superiores como ombros, peitoral e bíceps. Tipo: remada sentada; Material: metal; Aplicação: Costas, braços, ombros; Características adicionais: revestido couro sintético.	02	PIMPOLHO	1.438,21	2.876,42



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

<p>SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO – equipamento para aquecimento corporal, considerado um aparelho para exercícios aeróbicos e de fortalecimento de membros inferiores.</p> <p>Tipo: simulador de cavalgada duplo; Material: aço carbono; Aplicação: condicionamento físico; Características adicionais: pintura eletrostática com epóxi.</p>	04	PIMPOLHO	1.438,21	5.752,84
<p>BARRA PARALELA TIPO BARRA FIXA – equipamento é usado para fortalecimento de membros superiores, como ombros, costas e bíceps.</p> <p>Tipo: barra fixa; Material: aço; Aplicação: condicionamento físico; Dimensões: 1m 0,65m</p>	04	PIMPOLHO	1.438,21	5.752,84
<p>CADEIRA EXERCITADOR INDIVIDUAL – equipamento usado para fortalecimento de membros superiores, como ombros, peitoral e bíceps.</p> <p>Tipo: multiexercitador conjugado seis funções; Material: aço carbono; Aplicação: condicionamento físico; Características adicionais: Pintura eletrostática com epóxi.</p>	02	PIMPOLHO	1.438,21	2.876,42
<p>ESPALDAR/SIMULADOR DE ESCADA – equipamento usado para realização de alongamentos de membros superiores, inferiores e exercícios de mobilidade articular.</p> <p>Tipo: escada; Material: Plástico; Aplicação: Condicionamento físico; Características adicionais: com ajuste de altura, simulador de escada individual: fabricado com tubo redondo de aço carbono galvanizado sob dimensões de 1, 1¹/₂ com espessuras mínimas de 1/5 mm, processo de solda mig, peças de corte a laser, eixos maciço e usinados, rolamentos tipo 2rs, manoplas emborrachadas, batentes emborrachados, porcas e parafusos antioxidantes, acabamentos em plástico injetado, tampas em aço carbono para proteção dos rolamentos tornando o insensível a penetração de água, tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó, resistente ao intemperismo, etiquetas em poliéster escovado.</p>	04	PIMPOLHO	1.438,21	5.752,84
<p>ELIPTICO DUPLO – equipamento usado para aquecimento corporal; é considerado um aparelho para exercícios aeróbicos.</p> <p>Tipo: transport;</p>	04	PIMPOLHO	1.438,09	5.752,36



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Aplicação: Condicionamento físico; Características adicionais: sapatas antiderrapantes, rodas regulagem passada.				
TOTAL GLOBAL: R\$ 40.270,00 (Quarenta mil duzentos e setenta reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indismembráveis deste Instrumento o Processo Administrativo nº 05/2023 e o Pregão Eletrônico nº 01/2023 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de **R\$ 40.270,00 (Quarenta mil duzentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os objetos licitados deverão ser entregues e instalados no Distrito de Tronqueiras - Miraguai-RS, no prazo de até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e deverá constar Ministério da Cidadania, Convenio nº 928038/2022, Proposta nº 002645/2022 e Recursos Próprios do Município de Miraguai.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, inclusive promover as readequações sempre que detectadas as impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante a entrega do objeto licitado, juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica, a qual será recebida pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto Atividade: 1.040
Unidade: DESPORTO E TURISMO – RECURSOS ESPECÍFICOS
Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.0700 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

Órgão: SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade: 2.096
Unidade: ADMINISTRAÇÃO GERAL – SECRETARIA DE ESPORTES
Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.0500 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O objeto contratado será sem nenhuma espécie de reajuste.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2023, iniciando se no ato de sua assinatura até a liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela emissão das requisições autorizadoras da retirada do objeto do presente contrato.
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;
- d) Pela preparação do local onde serão instalados os equipamentos.

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- b) Pela permissão de inspeção, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e estabelecimentos solicitados;
- c) Pela entrega de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Miraguai-RS.
- d) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do concedente aos processos, documentos e informações referentes ao Objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Das Penalidades:

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Tenente Portela, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Miraguai - RS, 01 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
CNPJ sob nº 43.434.048/0001-10
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: